



FI _____ 954
RUBRICA _____ m

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº SE-ARP002/2024

ATA REGISTRO DE PREÇOS À ADERIR nº 90010/2024/FNDE/MEC;
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE;
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC;
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário da Unidade aderente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, consoante autorização do Sr. ENÉAS TORRES FERREIRA, vem abrir o presente processo administrativo para a Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços Nº 27/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARES ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**, visando a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024/FNDE/MEC**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC**, gerenciado pela Secretaria de Educação do Município de Itaitinga-CE, tudo com fundamento na nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

II – DAS JUSTIFICATIVAS

II.1-Da Contratação:

A aquisição de mobiliários escolares para as unidades de ensino do município de Senador Pompeu, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (SEDUC), visa atender às necessidades educacionais e garantir um ambiente escolar adequado e funcional para os alunos e profissionais da educação. A seguir, detalham-se os pontos que justificam a necessidade dessa contratação:

- Adequação ao Crescimento e Demanda Escolar:** O município de Senador Pompeu apresenta uma crescente demanda por mobiliário escolar em razão do aumento no número de matrículas e da expansão de algumas unidades de ensino. Para garantir a continuidade do processo educativo de qualidade, é imprescindível que os estudantes tenham acesso a mobiliário adequado, o que facilita o aprendizado, promove o bem-estar e assegura a integridade física dos alunos.
- Melhoria das Condições de Ensino:** A condição física das escolas, incluindo a qualidade do mobiliário, impacta diretamente na qualidade do ensino. Muitas das unidades escolares do município ainda utilizam mobiliários desgastados e inadequados, o que prejudica o conforto e a funcionalidade dos ambientes de aprendizagem. A renovação do mobiliário escolar contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, incentivando a concentração dos estudantes e o bom desempenho nas atividades pedagógicas.
- Atendimento aos Parâmetros de Acessibilidade e Inclusão:** Considerando a necessidade de atender a todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, a aquisição de mobiliários escolares também busca garantir que os espaços estejam adequados para a inclusão e acessibilidade, conforme preconizado pela legislação vigente. Mobiliários adaptados ou com a possibilidade de adaptação são fundamentais para garantir a participação plena de todos os estudantes no processo educativo.
- Durabilidade e Sustentabilidade:** A contratação de mobiliários escolares de boa qualidade e com garantia de durabilidade é essencial para reduzir custos com manutenção e reposição. A aquisição de



itens que atendam aos critérios de resistência e sustentabilidade também está alinhada com as práticas de gestão eficiente dos recursos públicos, resultando em maior economia a longo prazo.

5. **Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança:** Todos os mobiliários adquiridos atenderão às normas de segurança e ergonomia exigidas para o ambiente escolar, minimizando riscos de acidentes e proporcionando um ambiente saudável e seguro para os alunos e profissionais da educação. A segurança é uma prioridade no espaço escolar, e o mobiliário adequado contribui diretamente para isso.
6. **Alinhamento com a Política Educacional Municipal:** A aquisição dos mobiliários escolares é uma ação alinhada às políticas públicas educacionais do município de Senador Pompeu, que buscam garantir melhores condições de ensino e aprendizagem para todos os estudantes. A infraestrutura escolar de qualidade é um dos pilares para a efetivação de uma educação de excelência, e a renovação do mobiliário escolar é uma medida essencial nesse contexto.

A contratação para a aquisição de mobiliários escolares se justifica pela necessidade urgente de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento pedagógico dos alunos e para o bem-estar dos profissionais da educação. O investimento em mobiliário escolar é uma ação fundamental para o aprimoramento da qualidade do ensino nas escolas municipais de Senador Pompeu, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos educacionais do município e para a promoção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e confortável.

II.II – Da Adesão

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, gerenciador do registro de preços, autorizou este Município a aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024/FNDE/MEC**, cujo valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contida, o que possibilitou propostas mais vantajosas e acessíveis. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o Município de Senador Pompeu, mais especificamente para a economia das secretarias requerentes.

Mostra-se também vantajosa a presente adesão, pelo fato do município de Senador Pompeu, através do setor de compras, ter realizado pesquisa de preços e constatado que o preço médio apurado pelo setor de compras é bem maior que o valor proposto pela empresa vencedora. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já caracteriza a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir àquela ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora detentora do preço registrado ter manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados em ata, referentes ao itens dispostos na carta de anuência anexada aos autos deste processo.

Senador Pompeu-CE, 07 de Novembro de 2024


JOSE HIGO DOS REIS ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO